



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 64107.001252/2023-45)

Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 33, inc. V da Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, combinado com o art. 17, Inc. V do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

A União, por intermédio do **71º Batalhão de Infantaria Motorizado**, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.297-130, inscrita no CNPJ 09.524.290/0001-28, representado neste ato pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Sr. **Coronel RONNY DE BRITO BARROS**, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no *DOU* de 22 de julho de 2021, o qual delegou a função de Ordenador de Despesas ao Sr. **Major LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA**, publicado no Boletim Interno nº 223, de 30 de novembro de 2021, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, Inc. V do Decreto nº 10.880/2021, e nas Resoluções GGPA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015 e nº 84/2020 através da Comissão da Chamada Pública nº 01/2023, vem realizar **A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia, hora e local determinados abaixo:

Data da sessão: 11/04/2023.

Horário:.....10:00 horas (horário local).

Local:Pavilhão do Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE).

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de **aquisição de alimentos de agricultores familiares**, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, de acordo com as especificações, quantidades e

demais exigências deste Edital e seus anexos, para **atender a demanda de consumo dos militares**, lotados no **71º Batalhão de Infantaria Motorizado**, a fim de receberem uma alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho, respectivamente, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoadada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)	Kg	200	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	200	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	Kg	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500	R\$ 7,46	R\$ 9.150,00
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	600	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000	R\$ 25,38	R\$ 25.380,00
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.	Und	1000	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000	R\$ 25,41	R\$ 25.410,00
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200	R\$ 7,17	R\$ 11.856,00
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas,	Litro	1200	R\$ 5,84	R\$ 10.656,00

	Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,				0
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200	R\$ 39,22	R\$ 7.844,00
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500	R\$ 25,06	R\$ 10.295,00
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800	R\$ 2,59	R\$ 3.152,00
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350	R\$ 4,17	R\$ 2.408,00
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
25	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	3000	R\$ 3,84	R\$ 11.520,00
26	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800	R\$ 12,32	R\$ 9.856,00
27	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
28	Fruta, Tipo: Banana Da Terra,	Kg	600	R\$ 7,48	R\$

	Banana Comprida, Apresentação: Natural.				4.866,00
29	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
30	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
31	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
32	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
33	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
34	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
35	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
36	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
37	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
38	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
39	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
40	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
41	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
42	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
43	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
44	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
45	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500	R\$ 19,92	R\$ 29.880,00
46	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300	R\$ 5,49	R\$ 8.801,00
47	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
48	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
49	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000	R\$ 8,72	R\$ 26.160,00

50	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000	R\$ 9,07	R\$ 45.350,00
51	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
52	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
53	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000	R\$ 6,58	R\$ 46.060,00
54	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
55	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
56	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
57	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
58	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
59	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500	R\$ 5,79	R\$ 20.265,00
60	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
61	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
62	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
63	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00
64	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600	R\$ 15,44	R\$ 9.264,00
65	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
66	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
67	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 MI, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150	R\$ 35,49	R\$ 5.323,50
68	Ovo, Origem: Codorna.	Bandeja Com 30	130	R\$ 11,77	R\$ 1.530,10
69	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo:	Bandeja Com 30	3000	R\$ 20,49	R\$ 61.470,00

	Grande				0
70	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 12	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
71	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
72	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
73	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	R\$ 15,67	R\$ 28.206,00
74	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	R\$ 15,52	R\$ 27.936,00
75	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	R\$ 13,31	R\$ 21.390,00
76	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	R\$ 14,38	R\$ 33.138,00
77	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	R\$ 13,28	R\$ 23.880,00
78	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	R\$ 21,80	R\$ 39.240,00
79	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500	R\$ 43,90	R\$ 21.950,00
80	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200	R\$ 33,88	R\$ 40.656,00
81	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000	R\$ 40,92	R\$ 40.920,00
82	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
83	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500	R\$ 11,50	R\$ 6.225,00
84	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800	R\$ 4,91	R\$ 4.352,00
85	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800	R\$ 7,29	R\$ 5.832,00
86	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500	R\$ 6,25	R\$ 2.345,00

1.2 O **valor total estimado** para a contratação, de acordo com o preço de referência é de R\$ 987.782,10 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas para atender as aquisições provenientes desta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 00001 / 160177
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 171397
Elemento da Despesa: 339030
Plano Interno: E6SUPLJ1QR e E6SUPLJCEQR
Subitem: 07 – Gêneros Alimentícios

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 34, inciso I, da Lei nº 14.284/2021, bem como o art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.880/2021, *Caput* Do Art. 5º, Da Resolução Nº 84, De 10 De Agosto De 2020, Do Grupo Gestor Do Programa De Aquisição De Alimentos – GGPAA e ainda o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, bem como a Resolução GGALIMENTA nº 3 de 14 de junho de 2022. A compatibilidade entre os preços dos produtos e os vigentes no mercado pode ser verificada por pesquisa local e também por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

3.2 Para obtenção do valor de referência foi considera a média dos preços obtidos em 3 (três) pesquisas realizadas no mercado local, através da pesquisa de 3 (três) mercados varejistas, bem como 1 (uma) cooperativa local, já incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega no local definido nesta chamada pública.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

De acordo com o disposto na Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 (art. 6º), tem-se que o chamamento público preconizado pela Lei nº 14.284/2021 e pelo Decreto nº 10.880/2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.1 Conforme art. 7 da Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, exigir-se-á:

4.1.1. dos **Beneficiários Fornecedores**, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo IV); e
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- e) Autorização de visita emitida para o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para que este realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares (Anexo VIII).
- f) declaração de responsabilidade ambiental (Anexo X).

4.1.1.1. Deverá apresentar em ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA o documento abaixo relacionado, *sob pena de inabilitação*:

a) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

4.1.2. das Organizações Fornecedoras, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, *sob pena de inabilitação*:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo V);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VII);
- g) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- h) Autorização de visita emitida para o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para que este realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares (Anexo VIII).
- i) declaração de responsabilidade ambiental (Anexo X).

4.1.2.1. Deverá apresentar em ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA o documento abaixo relacionado, *sob pena de inabilitação*:

a) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (Anexo III);

4.1.3. dos Demais Grupos Fornecedores, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, *sob pena de inabilitação*:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- f) Autorização de visita emitida para o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para que este realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares (Anexo VIII).
- g) declaração de responsabilidade ambiental (Anexo X).

4.1.3.1. Deverá apresentar em ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA o documento abaixo relacionado, sob pena de inabilitação:

- a) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser **válidos** e estar em vigor **na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento**, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, cópias com a apresentação do original, que venham a ser autenticadas na sessão de abertura dos envelopes pela Comissão responsável pela Chamada Pública, ou também cópias obtidas da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidades confirmadas pelo mesmo meio e as **suas propostas deverão ser apresentadas em envelopes distintos**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917-130).

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917-130)

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.3 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 2, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme ANEXO B deste Edital.

4.4 Identificação do Remetente

4.4.1 Os proponentes deverão inserir informação de identificação como remetente nos dois envelopes:

REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE/ UF
CEP

4.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

4.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número de CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.7 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar no momento da sessão pública.

4.8 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término da apresentação destes.

4.9 Inicialmente serão abertos os envelopes de habilitação. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação. Após, serão verificadas as propostas de venda e será realizada a classificação das empresas por item(ns) conforme o item 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.10 A sessão pública poderá ser suspensa pelo tempo necessário para avaliação/conferência dos documentos, inclusive poderá ser remarcada se a Comissão responsável pela Chamada Pública entender que sejam necessárias ações para verificação da validade dos documentos de habilitação apresentados ou por outro motivo que for julgado pertinente.

4.11 Após a verificação da habilitação, e das propostas de vendas da(s) empresa(s), será(ão) declarada(s) vencedora(s) em ata, aquela(s) empresa(s) habilitada(s), conforme o item 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Nos termos do art. 10 e 11 da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14/06/2022, Para a seleção, as propostas de venda (Anexo III) habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 5.1.1 - grupos de projetos de fornecedores locais;
- 5.1.2 - grupo de projetos estaduais;
- 5.1.3 - grupo de projetos regionais; e
- 5.1.4 - grupos de projetos do país.

5.2 Realizada a ordenação indicada no item 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1 - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

5.2.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

5.2.3 - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Como condição para julgamento das propostas, deverão ser entregues amostras de todos os produtos que tiverem sido aceitos, para os proponentes habilitados, no Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.2917-130, no dia **20/04/2023, das 08:00 horas até às 16:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes, caso necessário.

6.2 O Aproveitador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá emitir o Termo de Conformidade das Amostras Apresentadas, conforme **ANEXO IX**, deste Edital, para cada fornecedor, individualmente.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917- 130, **de segunda a quinta-feira, entre as 08:00 horas e 11:00 horas e das 13:30 horas a 16:00 horas, e às sextas-feiras de 08:00 horas e 11:00 horas.**

7.2 O Aproveitador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da vigência de cada fornecimento.

7.3 Prazos de entrega

7.3.1 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada para cada período de vigência da Nota de Empenho, em estrita observância às especificações solicitadas.

7.3.2 O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail a cada fornecedor. O prazo para entrega dos produtos será de 8 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de empenho. Uma planilha de distribuição semanal dos gêneros constantes das Notas de Empenho sempre será fornecida em anexo para estabelecer os quantitativos de cada gênero a ser entregue.

7.3.3 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.3.4 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando solicitação expressa e justificada, e aceita pela administração, observadas as hipóteses previstas art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Prazos de Recebimento

7.4.1 O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

7.4.2 O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base no art. 140 da Lei nº 14.133/2023 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.4 Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, nos seguintes prazos:

8.1.1 até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitações.

8.1.2 até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**ATESTO**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9. CRONOGRAMA

9.1 A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA
Lançamento do Edital.	22/03/2023
Data Final para envio do Projeto de Venda e documentações de habilitação (conforme item 4 deste edital).	10/04/2023
Abertura dos envelopes.	11/04/2023
Divulgação do resultado parcial e convocação para apresentar amostras dos produtos.	17/04/2023
Prazo limite para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado de seleção (caso haja).	20/04/2023
Prazo limite para análise dos recursos	24/04/2023

interpostos (se houver)	
Amostras dos produtos.	20/04/2023
Publicação do resultado final e convocação para assinatura do contrato.	26/04/2023
Prazo para assinatura do contrato.	28/04/2023

9.2. **Caso ocorra interposição de recurso** o prazo para a apresentação das amostras dos produtos será dia **26 de março de 2023**, no horário previsto no item 6.1 deste edital e a data de Publicação do resultado final e convocação para assinatura do contrato será dia **02 de maio de 2023**.

9.2.1. No caso de ocorrência do item 9.2. o prazo máximo para assinatura do contrato será dia **04 de maio de 2023**.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato, conforme **Minuta de Contrato - Anexo II**, tudo deste Edital.

10.2 O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAB, observado o disposto na alínea "b", inciso I, art. 19, do Decreto nº 10.880,00 de 2021, além de ficar definido o limite de venda máximo de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, conforme disposição da alínea "b", inciso II, do Art. 19º, do mesmo decreto.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para formalizar o Projeto de Venda, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o término da vigência do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

12.1.1 Adiamento do processo;

12.1.2 Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.1.4 Além das sanções especificadas no artigo 156, será observado ainda o previsto no artigo 163, tudo da lei federal nº 14.133/21.

13.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.2917-130) ou mediante consulta no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) <http://www.gov.br/agricultura/pt-br> ou no site da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) <http://www.conab.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, ou através do site do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado <http://www.71bimtz.eb.mil.br>.

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

14.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

14.5 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

14.6 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

14.7 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

14.8 As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os agricultores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Chamada Pública.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

14.12 A presente Chamada Pública será publicada e divulgada no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) <http://www.gov.br/agricultura/pt-br> e do site da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) <http://www.conab.gov.br/> e ainda através do site do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada <http://www.71bimtz.eb.mil.br/> e será dada publicidade em locais públicos de grande vulto do município de Garanhuns-PE, como bancos; secretarias, etc.

14.13 Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.2917-130), pelo telefone: (87) - 3762-2000 ou pelo email salc71bi@hotmail.com.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.14.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 14.14.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 14.14.3. ANEXO III – Modelo do Projeto de Venda;
- 14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Produção Própria Beneficiários Fornecedores;
- 14.14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Produção Própria Organizações;
- 14.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Produção Própria Demais Grupos Fornecedores;
- 14.14.7. ANEXO VII – Modelo Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite;
- 14.14.8. ANEXO VIII – Modelo de Autorização de Visita; e
- 14.14.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Conformidade de Amostras;
- 14.14.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

Garanhuns, PE, 20 de março de 2023.

GILVAN CARDOSO DA SILVA – S Ten
Respondendo pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado